



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

---

Processo nº TRE-RS-PCE-0602492-53.2022.6.21.0000

INTERESSADO: ELEICAO 2022 FIDENCIO SOLANO AMARAL DA SILVA  
DEPUTADO ESTADUAL E OUTROS.

**PARECER**

PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À  
ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS  
FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE  
2022. LEI Nº 9.504/97, ART. 30. RESOLUÇÃO TSE  
Nº 23.607/2019, ART. 74. PARECER CONCLUSIVO  
DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E  
AUDITORIA DO TRE/RS PELA APROVAÇÃO DAS  
CONTAS.

Trata-se de prestação de contas, apresentada pelo(a) candidato(a) em  
epígrafe, na forma da Lei nº 9.504/97 e da Resolução TSE nº 23.607/2019.

A Secretaria de Controle Interno e Auditoria do TRE/RS, conforme  
Parecer Conclusivo anexado aos autos, opinou pela aprovação das contas.

Diante da regularidade formal atestada no bojo de referido Relatório  
Conclusivo, o Ministério Público Eleitoral nada tem a opor à aprovação das contas,  
ficando ressalvado seu poder de representação caso surjam provas em desacordo com  
os dados declarados neste processo.

Porto Alegre, 10 de março de 2023.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

---

LAFAYETE JOSUE PETER  
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL AUXILIAR